

## **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO OU RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 4300 DE 05/05/2014.**

Art. 12. - O requerimento de solicitação de concessão ou renovação do Alvará Sanitário para os estabelecimentos de que trata esta Resolução deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os documentos abaixo elencados:

I - requerimento de Concessão/ Renovação do Alvará Sanitário, conforme Anexo I;

II - Termo de Responsabilidade Técnica perante a Vigilância Sanitária, conforme Anexo II desta Resolução, sendo preenchido 1 (um) para o Responsável Técnico e quantos necessários no caso de substitutos;

III - Alvará de Localização e Funcionamento quando, conforme legislação municipal, for expedido antes do alvará sanitário;

IV - documento de constituição da empresa, fundação, autarquia, órgão (contrato social, estatuto ou legislação de criação do estabelecimento);

V - prova de habilitação legal válida do Responsável Técnico (RT) pelo estabelecimento junto ao Conselho de Classe, conforme exigências da categoria profissional e norma sanitária aplicável a cada estabelecimento;

VI - documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa (Contrato de trabalho, nomeação, contrato social, dentre outros);

VII - projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária, quando exigido em legislação específica;

VIII - respostas de questionários sobre informações preliminares quando devidamente instituído para cada tipo de estabelecimento;

Parágrafo único. - Para fins de renovação do Alvará Sanitário, os documentos para instrução do processo previstos nos incisos III, IV e VII somente deverão ser reapresentados no caso de alteração de endereço, na constituição da empresa ou da área física.